

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA RECKITTPREV – RECKITT BENCKISER SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Regimento Interno da Diretoria Executiva da RECKITTPREV (“Regimento”) estabelece as normas que complementam as disposições estatutárias da RECKITTPREV, no que se refere ao funcionamento da Diretoria Executiva, direitos e obrigações de seus membros.

§1º A Diretoria Executiva é composta de 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho Deliberativo, sendo:

- a) O Diretor Superintendente designado pelo Presidente do Conselho Deliberativo; e
- b) Os demais serão nomeados como Diretor Financeiro e Diretor de Benefícios.

§2º Dentre os Diretores nomeados, o Conselho Deliberativo designará, em cumprimento à legislação aplicável em vigor:

- a) O Administrado Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ);
- b) O Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB); e
- c) O Administrador Responsável pela Contabilidade (ARC).

CAPÍTULO II – CONVOCAÇÕES

Art. 2º A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Superintendente e com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 3º O Diretor-Superintendente aprovará a pauta dos assuntos que serão objeto de deliberação para cada reunião.

Art. 4º Antes do envio da convocação, o Diretor-Superintendente deve dar oportunidade aos membros, para que proponham assuntos para inclusão em pauta.

Art. 5º A convocação para reunião será realizada por meio eletrônico, com a indicação da pauta da reunião e com antecedência mínima de (05 dias)

§1º Independentemente da formalidade exigida no *caput*, serão considerados regulares as reuniões a que comparecerem a maioria dos membros da Diretoria Executiva.

§2º Junto à convocação serão disponibilizados os documentos necessários à tomada de decisão relativa à pauta da reunião.

Art. 6º Qualquer membro poderá solicitar ao Diretor-Superintendente, mediante justificativa, a suspensão ou interrupção do prazo de convocação da reunião que tratar de matérias de maior complexidade.

DS
RL

DS
RG

DS
CS

DS
FP

DS
Be

DS
RM

Parágrafo único: caberá ao Diretor-Superintendente analisar o pedido e, em caso de negativa, justificá-la.

Art. 7º As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas mediante presença da maioria de seus membros

Art. 8º As reuniões serão secretariadas por pessoa de escolha do Diretor-Superintendente, a qual terá as seguintes funções:

- I - enviar convocação de reuniões informando pauta, local, data e hora de realização;
- III - acompanhar as reuniões com a finalidade de elaborar as respectivas atas;
- IV - providenciar as informações solicitadas pelos membros da Diretoria Executiva;
- V - dar conhecimento aos diretores acerca do andamento dos processos colocados em diligência;
- VI - prover a Diretoria Executiva dos meios necessários ao seu funcionamento; e
- VII - efetuar a distribuição das atas conforme orientação do Diretor-Superintendente, bem como efetuar seus registros e arquivamentos, caso necessários.

Art. 9º As reuniões poderão ser realizadas à distância, por meio de recursos de teleconferência ou videoconferência, a critério do Diretor-Superintendente.

Art. 10º Poderão ser convidados para esclarecimentos sobre matérias ou atividades relacionadas ao seu cargo, ou de sua responsabilidade:

- I - qualquer empregado do quadro funcional das Patrocinadoras ou da Sociedade; ou
- II - qualquer prestador de serviços e/ou consultor.

Parágrafo único: caberá ao Diretor-Superintendente promover os meios necessários para o cumprimento da convocação que se refere o *caput*.

Art. 11 Na impossibilidade de comparecimento à reunião, o membro da Diretoria Executiva deverá comunicar ao Diretor-Superintendente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as justificativas de sua ausência.

CAPÍTULO III - REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 12 Compete ao Diretor-Superintendente a direção e supervisão das atividades do Órgão, cabendo-lhe:

- I - abrir, suspender e encerrar os trabalhos;
- II - decidir questões de ordem;
- III - colocar em votação os assuntos discutidos e anunciar a decisão tomada em plenário;
- IV - autorizar a participação de convidados ou comparecimento de participantes às reuniões; e

DS
RL

DS
RG

DS
RM

DS
[Assinatura]

DS
[Assinatura]

DS
CS

V - autorizar a discussão de assuntos não incluídos na ordem do dia.

Art. 13 As reuniões da Diretoria Executiva terão a seguinte sequência:

- I - verificação do número de participantes quórum para instalação;
- II - abertura dos trabalhos;
- III - leitura da pauta da reunião;
- IV - discussão e deliberação sobre as matérias constantes da pauta;
- V - comunicações;
- VI - franqueamento da palavra aos Diretores;
- VII - franqueamento da palavra a outros eventuais participantes da reunião;
- IX - encerramento dos trabalhos.

Art. 14 Cada membro da Diretoria Executiva terá direito a 1 (um) voto em relação a matéria tratada em reunião, cabendo ao Diretor-Superintendente voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15 As decisões devem ser submetidas à votação individual dos Diretores, sendo a maioria dos presentes o quórum exigido para aprovação das matérias objeto de deliberação.

Art. 16 Não será admitido o voto de diretor ausente na reunião, salvo por procuração, a qual deverá ser acostada à ata.

Art. 17 É permitido o voto em separado – que constará em ata – na hipótese de discordância do Diretor sobre algum ponto ou matéria adotada para aprovação da decisão.

Art. 18 O Diretor que se julgar impedido de participar dos trabalhos da reunião e de suas deliberações, em virtude de conflito de interesses, declarar-se-á impedido ao Diretor-Superintendente, aduzindo as razões de tal postura, as quais serão incluídas na ata.

Art. 19 Em cada reunião será elaborada ata assinada pelos Diretores presentes, contendo o resumo dos trabalhos realizados e as deliberações adotadas.

Parágrafo único: a Ata de Reunião deverá ser encaminhada aos membros da Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para ciência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da conclusão da reunião.

CAPÍTULO IV – PERDA DE MANDATO

Art. 20 Os integrantes da Diretoria Executiva, além das hipóteses previstas em lei e no Estatuto da Sociedade, perderão o mandato no caso de:

- (a) decisão do Conselho Deliberativo;
- (b) decisão da Comissão de Ética;
- (c) iniciativa própria do integrante da Diretoria Executiva; ou
- (d) ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses.

DS
RC

DS
RC

DS
RM

DS
RC

DS
CS

DS
RG

Art. 21 Nos casos de perda de mandato caberá ao Conselho Deliberativo designar novo diretor para o cargo.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Os membros da Diretoria Executiva deverão envidar seus melhores esforços para obter certificação por capacidade técnica e o Atestado de Habilitação de Dirigente junto à Previc, nos termos da legislação aplicável.

Art. 23 Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão deliberados pela Diretoria Executiva, observadas as suas atribuições e dos outros órgãos estatutários.

Art. 24 A Diretoria-Executiva poderá, por maioria absoluta de votos, propor alterações neste Regimento.

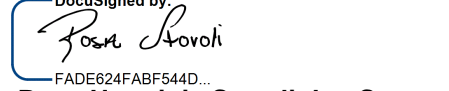
Art. 25 Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

DocuSigned by:

Carlos Santos
ED7C7C76792649B...
Carlos José dos Santos

Diretor Superintendente

Certificado ICSS: EA04381
Habilitação PREVIC 2020.49

DocuSigned by:

Rosa Herminia Storoli dos Santos
FADE624FABF544D...
Rosa Herminia Storoli dos Santos

Diretoria Executiva – AETQ

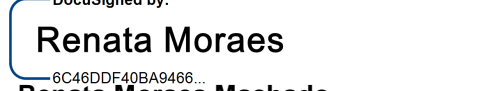
Certificado ICSS: EI07997
Habilitação PREVIC 2020.461

DocuSigned by:

Ricardo Vick Fernandes Gomes
C56B9A47274A4D3...
Ricardo Vick Fernandes Gomes


Diretoria Executiva – ARPB

Certificado ICSS: EA08342
Habilitação PREVIC 2020.503

DocuSigned by:

Renata Moraes
6C46DDF40BA9466...
Renata Moraes Machado

Conselheira Presidente Deliberativa

Certificado ICSSº: EA08418

DocuSigned by:

Priscila Onha Cruz
659D6216E000469...
Priscila Onha Cruz

Conselheira Deliberativa

Representante dos Participantes e Assistidos

Certificado ICSS: EA08063

DocuSigned by:

Raquel Carneiro
42D2A7D28D27441...
Raquel Rodrigues Carneiro

Conselheira Deliberativa Efetiva